



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE MERCADO E INOVAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 19/2025/GEINF-INFRA/ SUPTI-INFRA/ DIRAF-INFRA/ PRESI-INFRA/ DIREX-INFRA/ CONSAD-INFRA/ AG-INFRA

Brasília, 23 de janeiro de 2025.

**PROCESSO Nº 50050.005602/2024-11**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**1. ASSUNTO**

1.1. A presente Nota Técnica trata da avaliação e posicionamento da Superintendência de Tecnologia da Informação - SUPTI, quanto a apresentação da proposta e da documentação apresentada pela licitante **G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA., CNPJ nº 07.094.346/0001-45**, no Pregão Eletrônico 28/2024 (SEI nº 9216358), em relação ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital.

**2. REFERÊNCIAS**

- 2.1. Processo SEI nº 50050.005602/2024-11;
- 2.2. Termo de Referência / Projeto Básico 44 (9165555);
- 2.3. Edital 142 (9216358);
- 2.4. Ofício 27 (9304027).

**3. ANÁLISE**

3.1. Preliminarmente, cuidam os autos acerca do processo licitatório cujo objeto é a "contratação de prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo a Central de Serviços, os Serviços de Gerenciamento, Sustentação e Monitoramento de Infraestrutura de TIC e os Serviços de Melhoria Contínua, pelo período de 36 (trinta e seis) meses."

3.2. Após a abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 28/2024, a Superintendência de Licitações e Contratos (SULIC) enviou, em 22/01, o Ofício 27 (9304027) à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTI) contendo a proposta e a documentação da empresa G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA., CNPJ nº 07.094.346/0001-45, 3ª classificada no certame. A solicitação incluía a análise e manifestação sobre o atendimento dos requisitos constantes no instrumento convocatório, bem como a avaliação da documentação de proposta e habilitação da licitante.

3.3. Nesse sentido, a SUPTI realizou uma análise minuciosa da documentação encaminhada pela licitante, com o objetivo de avaliar a conformidade da proposta com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência. Durante essa análise, constatou-se que a licitante apresentou um total de 21 (vinte e um) atestados, conforme a Planilha Análise Qualificação Técnica Operacional (9320706).

#### 4. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O Termo de Referência detalha a contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo a Central de Serviços, Gerenciamento, Sustentação e Monitoramento de Infraestrutura de TIC, e Serviços de Melhoria Contínua. A contratação visa garantir a operação ininterrupta, a melhoria contínua dos processos e a adoção de tecnologias inovadoras, com foco na hiper automação e na utilização de Inteligência Artificial (IA). O documento também especifica os requisitos técnicos, operacionais e de segurança, além de detalhar as responsabilidades da contratada e os critérios de avaliação e aceitação dos serviços..

4.2. É importante observar que esta equipe técnica tem se dedicado para avaliar as documentações encaminhadas pelas licitantes, contudo as documentações encaminhadas têm gerado um esforço extra para sua organização de forma que minimamente se possa fazer uma análise. É importante lembrar que conforme o Edital (9216358), no seu item 13.20, na sua letra (b), será inabilitado o licitante que (Enviar documentação incompleta em desacordo com o Edital).

4.3. Quanto a composição de preços , proposta e planilha de custos apresentadas "Proposta - G4F (9303808) e Proposta G4F (9303809)" pela licitante, revelaram algumas inconsistências que podem indicar a inexecuabilidade do preço ofertado, como destacado a seguir :

#### 4.4. Análise da Planilha de Custo e Formação de Preço:

4.5. Item 2 - Serviços de Gerenciamento, Sustentação e monitoramento de Infraestrutura de TIC.

I - Submódulo 2.2 letra (a) A empresa não cotou percentuais de 5% de INSS conforme determina a Lei nº 14.973/24, estabelece a reoneração da folha de pagamento a partir deste mês de janeiro 2025. Na letra (c) não comprovou o recolhimento de SAT de 0,5%;

II - A empresa incluiu valores de benefícios (Módulo 2.3) sem informar a Convenção Coletiva correspondente;

III - A empresa apresentou no módulo 3.1 item (e) percentuais incorretos de Multa do FGTS de 3,2% e não de 4%, conforme determinação legal e não apresentou justificativa;

IV - A empresa cotou no Submódulo 4.1 - férias e terço constitucional e duplicou a cobrança no submódulo 2.1 da planilha apresentada, e não apresentou as devidas justificativas;

V - A empresa especificou na proposta o regime de tributação Lucro Real, porém, nas planilhas de custos e formação de preços, módulo 6 (C.1 e C.2), informa percentuais de tributos diferentes do que havia declarado, sem fornecer uma explicação;

VI - No módulo 5 letras (a e b), nos valores de materiais e equipamentos a empresa zerou, não justificou, e não renunciou esses custos na apresentação da proposta, apenas declarou estar no FATOR K, porém não forneceu a memória de cálculo; e

VII - Para o item 3 - horas de Serviços de Melhoria Contínua, no qual a Licitante estabeleceu o preço de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora para a realização dos serviços de melhoria contínua, nota-se uma presunção de inexecuibilidade, levando em conta a legislação em vigor e as normas do mercado. Conforme o item 2 do ANEXO XII (Serviços de Melhoria Contínua) do Termo de Referência, que é parte integrante do Anexo I do Edital.

4.6. Vale ressaltar que os materiais e equipamentos relacionados no Termo de Referência incluem:

4.6.1. Serviços de Central de Serviços :

a) Equipamentos de suporte ao usuário, como computadores, telefones e dispositivos de acesso remoto.

4.6.2. Serviços de Gerenciamento , Sustentação e Monitoramento de Infraestrutura de TIC :

a) Equipamentos de rede, como roteadores, switches e pontos de acesso;

b) Servidores e sistemas de armazenamento;

c) Ferramentas de backup e recuperação de dados; e

d) Dispositivo de segurança, como firewalls e sistemas de detecção de intrusos.

4.6.3. Serviços de Melhoria Contínua :

a) Ferramentas de automação e monitoramento;

b) Equipamentos de suporte para a implementação de novas tecnologias e melhorias nos processos de TIC.

4.7. As inconsistências presentes nas planilhas apresentadas prejudicam a clareza e a confiabilidade da proposta, pois podem levar variações consideráveis de preços.

4.8. A falta de justificativa e cálculo para esses elementos prejudicam a clareza e a adequação da proposta apresentada pela licitante.

4.9. Quanto a análise técnica, foram recebidos 21 (vinte e um) atestados técnicos, enviados através do "Anexo G4F\_VALEC\_PE28\_2024\_Habilitacao (9303815)", conforme exposto acima os arquivos vieram quebrados e desorganizados, destes arquivos 06 (seis) não apresentaram condições de avaliação, ou por não estarem completos e ou por não possuir assinaturas, restando 15 (quinze) para análise da equipe técnica conforme "Planilha Análise Qualificação Técnica Operacional (9320706)".

4.10. A análise destaca que a empresa não cumpriu com os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência, resultando na solicitação de desqualificação da licitante devido ao não cumprimento dos itens 6.3 e seus subitens (6.3.3.;6.3.1.1.;6.3.2; 6.3.3; 6.3.3.1; 6.3.3.2; 6.3.3.3; 6.3.3.4; 6.3.3.5 e 6.3.3.6 ) do anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico 44 (916555), além dos itens 9.2, 9.2.1 e 9.2.2 do Edital.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Com base nas considerações apresentadas anteriormente, a equipe técnica, fundamentada na avaliação da competência técnica e na análise da proposta de preço, conforme definido no Termo de Referência anexo I do Edital, solicita a desqualificação da licitante **G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA., CNPJ nº 07.094.346/0001-45**, devido ao não cumprimento dos requisitos estipulados no item 6.3 e seus subitens (6.3.3.;6.3.1.1.;6.3.2; 6.3.3; 6.3.3.1; 6.3.3.2; 6.3.3.3; 6.3.3.4; 6.3.3.5 e 6.3.3.6 ) do anexo I – TR, além do não cumprimento dos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2 do Edital e seus anexos.

5.2. Após a avaliação técnica, encaminhe-se **os autos à submissão, para APROVAÇÃO da análise ou outra decisão, pelo Diretor de Mercado e Inovação - DIMEI**, em conformidade com o art. 23, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC:

Art. 23. São competências da Comissão de Licitações:

[...]

**IV - Quando couber, solicitar análise e parecer relativos à qualificação e proposta técnica para as unidades requisitantes, cuja análise deverá ser aprovada pelo Diretor Setorial;**

5.3. Por fim, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente,

<p><i>(assinatura eletrônica)</i> <b>Marco Antonio Góes de Oliveira</b> Integrante Técnico GEINF/SUPTI/DIMEI</p>	<p><i>(assinatura eletrônica)</i> <b>Célio Eduardo Peixoto Normando</b> Integrante Requisitante - Substituto GEINF/SUPTI/DIMEI</p>
--	--

De acordo,

*(assinatura eletrônica)*  
**Renato Ricardo Alves**  
Superintendente de Tecnologia da Informação  
SUPTI/DIMEI

Aprovo.

*(assinatura eletrônica)*  
**Marcelo Vinaud Prado**  
Diretor de Mercado e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO GOÉS DE OLIVEIRA, Integrante Técnico**, em 27/01/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO EDUARDO PEIXOTO NORMANDO, Gerente de Relacionamento de Tecnologia da Informação**, em 27/01/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ricardo Alves, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 27/01/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 27/01/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9308860** e o código CRC **00AF314C**.



Referência: Processo nº 50050.005602/2024-11



SEI nº 9308860

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: